



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 1 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL		PAG
LEI N.º 1571/2023		02
DECRETO Nº 1370/2023		02
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 – PORTARIA Nº 1.316/2023		04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PAG
PORTARIA Nº 1.324, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023		04
PORTARIA Nº 1.325, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023		05
PORTARIA Nº 1.326, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023		06
PORTARIA Nº 1.327, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023		06
PORTARIA Nº 1.328, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023		08
PORTARIA Nº 1.329, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023		10
PORTARIA Nº 1.330, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023		11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO		12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO		14
LICITAÇÕES E CONTRATOS		PAG
AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023		15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023		15
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 008/2023		15

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 2 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 1571/2023

Declara a empresa Tv Editora e Gráfica - Eireli, como Órgão Oficial de Imprensa para divulgação de atos do Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como órgão oficial de divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro-PR, pelo período de doze meses, a empresa **Tv Editora e Gráfica - Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.454.259/0001-21, consoante homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 112/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1370/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 382.176,75 (trezentos e oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 60%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023. Ano X Edição nº 2.083 Pág. 3 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:3101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF-Exercícios Anteriores	585,26
--	--------

12.365.0009.2.015-Merenda Escolar – Creches

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercícios Anteriores	3.092,60
--	----------

12.366.0009.2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercícios Anteriores	3.500,00
--	----------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -Exercícios Anteriores	22.237,75
--	-----------

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:340-Convenio nº1180/2022-SEDU/Aquisição de Veículo – Saúde-Exercício Corrente	79.743,00
--	-----------

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:341-Convenio nº1181/2022-SEDU/Aquisição de Veículo tipo Van - Saúde-Exercício Corrente	250.000,00
---	------------

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3304-Receitas de Alienação de Bens da Saúde-Exercícios Anteriores	23.018,14
--	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos nos § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de 52.433,75 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes fontes de recursos:

101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	585,26
113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.592,60
304-Receitas de Alienação de Bens da Saúde	23.018,14
493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	22.237,75

II - o proveniente do provável excesso arrecadação no valor de R\$ 329.743,00 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e três reais) nas seguintes fontes de recursos:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.	Ano X	Edição nº 2.083	Pág. 4 /16
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			
340-Convenio nº1180/2022-SEDU/Aquisição de Veículo – Saúde	79.743,00		
341-Convenio nº1181/2022-SEDU/Aquisição de Veículo tipo Van - Saúde	250.000,00		

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Decisão do Processo Administrativo nº 01/2023 – Portaria nº 1.316/2023.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão final do Processo Administrativo nº 01/2023, instaurado por força da Portaria nº 1.316, de 16 de janeiro de 2023, *para apurar possível descumprimento de cláusula contratual pela ausência de pagamento à empresa Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, responsável pela entrega de produtos objetos da Ata de Registro de Preços nº 182/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2021.*

Acolhe-se a conclusão da Comissão de Processo Administrativo de que a empresa entregou as mercadorias constantes nas Notas Fiscais nº 4454/A, 4525/A e 4558/A, no valor total de R\$9.757,30, e, uma vez que não recebeu por elas, notificar os departamentos competentes para procederem a liquidação e pagamento de referidas Notas Fiscais.

Intimações e diligências necessárias.

Ribeirão Claro – PR, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.324, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora Jessica Everlline Petena, para exercer a Função Gratificada de Coorde-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 5 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

nador dos Serviços de Controle de Combate de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 098, de 6 de abril de 2016, a servidora municipal Jessica Everlline Petena, matrícula 109606, para exercer a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, símbolo FG-02.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.325, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suprime pagamento de adicional de insalubridade atribuído à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Portaria n.º 1.322, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o pagamento do adicional de insalubridade atribuído à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz, matrícula 18842, por força da Portaria n.º 100, de 20 de fevereiro de 2017, tendo em vista que foi transferida para prestar serviços no CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 6 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.326, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade à servidora Juliana Silvério Nadaletti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando o disposto na Portaria n.º 1.321, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Juliana Silvério Nadaletti, matrícula 16187, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.327, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula de obri-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 7 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

gação contratual caracterizado pela ausência de pagamento à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, conforme Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023, do Departamento de Segurança do Trabalho, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para pagamento do saldo devedor à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, referente à entrega do restante dos produtos constantes na nota fiscal n.º 5949 de 11 de agosto de 2022, NAD 2885/2022, Empenho 2753/2022, o que caracteriza em tese descumprimento de cláusula de obrigação contratual; considerando o despacho exarado neste petítório pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicitando a abertura do Processo Administrativo; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme despacho exarado no Requerimento n.º 483/2023, de 30 de janeiro de 2023, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, para apurar possível descumprimento de cláusula contratual pela ausência de pagamento à empresa Lecruz Roupas Profissionais LTDA, responsável pela entrega de produtos constantes na nota fiscal n.º 5949 de 11 de agosto de 2022, NAD 2885/2022, Empenho 2753/2022.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) João Sergio Paschoal, matrícula 15164;

II – Secretário:

a) Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 17043;

III – Membro:

a) Silmara Collione Fais Giron, matrícula 1171;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 8 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.328, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 12/2023, de 2 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2023, aos professores municipais a seguir identificados, o pagamento de gratificação referente à distância do itinerário percorrido até a escola de lotação:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Diogo José Menezes Bueno (proporcional);
- 3) Eliana da Silva de Oliveira;
- 4) Jaqueline Ribeiro Santana Mareca;
- 5) Maria Beatriz Nogueira;
- 6) Mariana Queiroz Lourenzoni (proporcional);
- 7) Patricia de Oliveira Beltramo dos Reis;
- 8) Salete Salvalaggio da Silva;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 9 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9) Talita Fernanda da Silva Praitto.

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Vanessa de Abreu Carriel.

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Ana Valeska;
- 3) Cleusa Aparecida de Oliveira;
- 4) Edela Cristina Brambilla;
- 5) Heverton Jose de Oliveira (proporcional);
- 6) Juceli Aparecida Spaduto;
- 7) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;
- 8) Raquel de Lucca Camargo Lima;
- 9) Vanessa Garcia Barros (proporcional).

III – CMEI Ursinho Pimpão (deslocamento inverso)

a) 0,25 do vencimento inicial da classe A:

1) Daiana Bruna Zansavio Serafim.

IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo José Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,25 do vencimento inicial da classe A:

1) Luana Ferreira.

V – Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Josilene Aparecida da Rosa.

VI – Escola Municipal José Gavioli (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 10 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

VII – Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

VIII – CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Maria Adriana Zansavio Bressani;

2) Natalia da Silva Silverio.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 1.329, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Promove por progressão horizontal o servidor Elinton Borges Zansavio da Silva, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 607/2023, de 06.02.2023; considerando o disposto nos arts. 24 e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 11 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço horizontal, o servidor municipal Elinton Borges Zansavio da Silva, matrícula 12548, à referência salarial três da Classe C do Grupo Ocupacional de Carreira Nível Superior (GOCNS VI), correspondente ao posicionamento dos servidores que comprovarem a realização de um 2º (segundo) curso de Especialização em Nível de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado com a área de atuação, em entidade reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.330, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Gratificação Especial às professoras municipais Maria Aparecida Pereira, Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio e Sebastiana Ferreira da Silva Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 20/2023, de 8 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especiais (Educação Especial), às professoras municipais:

I – Escola Municipal Correia Defreitas:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 12 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Maria Aparecida Pereira;
- b) Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;
- c) Sebastiana Ferreira da Silva Moura.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria n.º 1.135, de 11 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 972, de 27 de janeiro de 2020; cujo prazo de validade encontra-se vigente; considerando os termos do Ofício n.º 13/2023, de 2 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de um professor para suprir a vaga do professor demissionário Julio Augusto Marim Fernandes.

RESOLVE

Convocar a candidata **Lilian Aparecida de Souza**, portadora da CIRG n.º **12.395.614-1**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público de Professor, conforme Edital n.º 001/2019, para apresentação da documentação especificada no Anexo I deste Edital, até o dia 17 de fevereiro de 2023, no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 13 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LILIAN APARECIDA DE SOUZA

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificção na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos); cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver, Certidão de Reserva, Certidão de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação /Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- IV. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego.

- **Documentos Originais:**

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público, ou, ainda, ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos últimos cinco anos, fato que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento comprobatório do respectivo órgão público, caso já tenha atuado na condição de servidor público;
- IV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- V. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 14 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI. Declaração de Bens e Valores;

VII. Carteira de Trabalho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE

Convocar, o candidato relacionado no Anexo I deste edital, aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecer no dia 16 de fevereiro de 2023, às 9:30h, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munido dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- **Documentos Originais:**

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 15 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ENSINO MÉDIO			
CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASS
Álvaro Brustulin Formaggio	22/11/2005	9,50	1º

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 005/2023 (PMRC)**, que tem por objeto **a possível contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período de 12 (doze) meses**, previsto para ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme aviso publicado no Órgão Oficial do Município de Ribeirão Claro, o Jornal Tribunal do Vale, às fls. A-21 da edição 4.725, datado de 27 de janeiro de 2023, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, diante da necessidade de retificação da planilha de custos, a ser estabelecida nova data para seu processamento.

Ribeirão Claro-PR, 08 de fevereiro de 2023.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 (PMRC) **INEXIGIBILIDADE Nº003/2023 (PMRC)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA EPP – **CNPJ:** 13.610.715/0001-08

OBJETO: O credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos profissionais na especialidade de Pediatria e Ultrassonografista, no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

VALOR: R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

Ribeirão Claro-Pr, 7 de Fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 008/2023 (PMRC)

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade do Município.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.083

Pág. 16 /16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pio de Ribeirão Claro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - **CNPJ:** 26.804.377/0001-97

Valor Total: R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 07 de fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação